



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Pejuçara

### EDITAL DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024

#### REGISTRO DE PREÇOS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

### 1. PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE PEJUÇARA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 87.566.188/0001-18, por intermédio do Setor de Licitações, devidamente autorizado pela Prefeita Municipal, Sra. Flaviana Brandenburg Basso, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, suas alterações, Decreto Municipal nº 3.449/2023 e demais legislações aplicáveis, torna público para conhecimento dos interessados, a realização de licitação, Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, Tipo MENOR PREÇO, Modo de Disputa ABERTO, **com lote exclusivo para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte, e demais empresas beneficiárias da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações** com vistas ao registro de preços unitários de equipamentos de informática, em conformidade com as especificações contidas neste Edital.

1.1. A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), no **dia 01 de julho de 2024, as 9 horas**, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às **8 horas e 59 minutos**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

### 2. DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação o registro de preços unitários para o fornecimento de equipamentos de informática, em acordo com as condições e especificações do Termo de Referência (**Anexo I**):

### 3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar da Licitação os interessados que atuam no ramo de atividade inerente ao objeto licitado, desde que comprovem o atendimento de todas as condições previstas neste Edital.

**3.1.2 Com base na Lei Complementar 123/2006, suas alterações e Lei Municipal 1.488/2010, os itens do LOTE 01 do objeto da licitação serão exclusivos para a participação de empresas enquadradas como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e demais beneficiárias da referida Lei**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Pejuçara

### **Complementar, do ramo de atividade pertinente ao objeto deste Certame, que atendam às exigências deste Edital**

**3.2.** Não poderão participar desta Licitação:

**3.2.1.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

**3.2.2.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**3.2.3.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**3.2.4.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**3.2.5.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**3.2.6.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**3.2.7.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**3.2.8.** Agente público do órgão ou entidade licitante;

**3.2.9.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

**3.2.10.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.3.** O impedimento de que trata o item 3.2.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Pejuçara

**3.4.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.2.2 e 3.2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**3.5.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**3.6.** O disposto nos itens 3.2.2 e 3.2.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**3.7.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**3.8.** A vedação de que trata o item 3.2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### 4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA

**4.1.** Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, junto ao sítio eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e preencher o Termo de Adesão, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis da data de realização do pregão, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

**4.2.** As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no sítio eletrônico do provedor ou solicitadas por meio do seguinte endereço de e-mail: [falecom@portaldecompraspublicas.com.br](mailto:falecom@portaldecompraspublicas.com.br).

**4.3.** É de responsabilidade do licitante, credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e cumprir as regras do presente edital:

**4.3.1.** Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Pejuçara

**4.3.2.** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

**4.3.3.** Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

**4.3.4.** Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;

**4.3.5.** Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

### 5. ENVIO DAS PROPOSTAS

**5.1.** As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando o item 6 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

**5.2.** O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

**5.2.1.** Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

**5.2.2.** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**5.2.3.** Que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual, Produtor Rural pessoa física, Agricultor Familiar ou Sociedade Cooperativa de Consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**5.2.4.** Que no ano-calendário de realização da licitação, a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte.

**5.2.5.** Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**5.2.6.** Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.

**5.3.** Outras eventuais declarações complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo sistema do pregão eletrônico e/ou pregoeiro deverão ser realizadas via sistema ou encaminhadas no prazo máximo de 02 (duas) horas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Pejuçara

### 6. PROPOSTA

**6.1.** O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

**6.2.** Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo II – Modelo de Proposta, com a **descrição completa e especificada do item ofertado, indicação expressa da marca e do modelo**, bem como a indicação do **valor unitário e total**, englobando vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, **despesas com transporte e entrega**, ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora, para o cumprimento das obrigações assumidas.

**6.3.** Será considerado, para fins de julgamento, o **valor unitário** constante na proposta, contendo até **duas casas decimais após a vírgula**.

**6.4.** A proposta de preços final readequada, no caso de ser o vencedor da licitação, deverá ser enviada de forma digitalizada, no campo próprio do sistema (documentos) no prazo previsto no subitem 5.3 do presente edital, apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa licitante, redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

**6.4.1.** Razão social da empresa, com endereço atualizado, nº do CNPJ, telefone, e-mail e representante legal;

**6.4.2. Descrição completa e especificada do bem ofertado com a indicação expressa da marca e modelo, em conformidade com o Anexo I do presente Edital;**

**6.4.2.1** Para os itens: COMPUTADOR, WORKSTATION, NOTEBOOK e MONITOR DE VÍDEO apresentar na proposta o Partnumber dos produtos ofertados.

**6.4.3. Preço unitário e total**, em moeda nacional, que fora registrado no sistema eletrônico;

**6.5.** Apresentação de Catálogos, prospecto ou fichas técnicas oficiais (em língua portuguesa brasileira) contendo descrição detalhada do modelo e fabricante, dimensões, características, especificações técnicas e outras informações que permitam a avaliação pela Equipe de Licitações. Os documentos devem ainda permitir a identificação visual do objeto ofertado (fotografia, desenhos, ilustrações).

**6.5.1.** Quando o catálogo for omissivo na descrição de algum item de composição, será aceita Declaração, descrevendo a especificação ausente no prospecto, contendo, inclusive, a afirmação do compromisso de entrega do produto na forma declarada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Pejuçara

6.6. A recusa em enviar a proposta de preços final readequada, na forma do item 6.4, implicará na desclassificação da licitante, passando os itens para a licitante subsequente que apresentou melhor proposta, para negociação do valor ofertado.

### 7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante vencedora deverá enviar os seguintes documentos, no prazo previsto no subitem 5.3 do presente edital, prorrogável por igual período mediante prévia solicitação da licitante, contado da solicitação do pregoeiro:

#### 7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### 7.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

7.2.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data designada para a apresentação do documento.

#### 7.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

7.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta Licitação.

7.3.2.1. A prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, é dispensada de apresentação quando tratar-se de licitante Microempreendedor Individual.

7.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante certidão que demonstre a regularidade em relação a tributos e contribuições e certidão que demonstre a regularidade em relação à Dívida Ativa da União, sendo aceita certidão conjunta.

7.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual.

7.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Pejuçara

**7.3.6.** Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

**7.3.7.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

### 7.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A licitante deve ser especializada em fornecimento de equipamentos de informática, e deverá apresentar os seguintes documentos:

**7.4.1.** Apresentação de atestado ou certidão por execução de itens compatíveis com o objeto, fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado.

**7.4.2.** Para os itens COMPUTADOR e NOTEBOOK deverá ser apresentado certificado em que o fabricante do equipamento é membro do consórcio DMTF (Desktop Management Task Force) que especifica o padrão “DMI” de gerenciamento. O FABRICANTE deverá ser membro na categoria “BOARD, CIM Fórum Participatory.

### 7.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

**7.5.1.** A empresa licitante que pretender valer-se dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, em conformidade com os itens seguintes deste Edital, deverá apresentar **declaração firmada por contador ou comprovação através de outro meio idôneo** de que se enquadra como microempresa, empresa de pequeno porte ou demais beneficiárias da referida Lei.

### 8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

**8.1.** No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

**8.2.** O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 4.3.2 deste Edital.

**8.3.** A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Pejuçara

8.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

### 9. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- c) **apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de negociação;**
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável.

9.3. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

9.4. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.5. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

9.6.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

9.6.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.6.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.6.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **0,5% (cinco décimas por cento)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

9.6.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Pejuçara

**9.6.6.** Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**9.7.** A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

### 10. MODO DE DISPUTA

**10.1.** Será adotado o modo de disputa **aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 9 deste Edital.

**10.2.** A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

**10.3.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**10.4.** Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

**10.5.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento).

**10.6.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**10.7.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

### 11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

**11.1.** Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate nos itens do Lote 02, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os subitens 5.2.3 e 5.2.4 e a comprovação exigida pelo subitem 7.4.1 deste Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Pejuçara

**11.1.2.** Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**11.1.3.** Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**b)** Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 11.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

**11.1.4.** O disposto no item 11.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da LC nº 123/2006.

**11.2.** Se não houver licitante que atenda ao item 11.1 e seus subitens no Lote 02, serão utilizados os seguintes critérios de desempate para todos os itens, nesta ordem:

**a)** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**b)** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

**c)** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**d)** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**11.3.** Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**a)** empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

**b)** empresas brasileiras;

**c)** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**e)** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

## 12. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Pejuçara

**12.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

**12.2.** A licitante que receber solicitação de negociação deverá responder dentro do prazo estipulado, na sessão, pelo Agente de Contratação.

**12.3.** Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

**12.4.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

### 13. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

**13.1.** Encerrada a etapa de propostas, o licitante melhor classificado enviará a documentação de habilitação no prazo fixado no item 5.3 deste Edital.

**13.1.1.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

**a)** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

**b)** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**13.2.** Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**13.3.** As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

**13.4.** O beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 5.2.3 e 5.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que declarado vencedor, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**13.5.** Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nessa hipótese, classificada a proposta, será concedido o prazo previsto no item 13.1 para o envio da documentação de habilitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Pejuçara

**13.6.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**13.7.** A habilitação poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação a distância, nos termos dispostos em regulamento do Poder Público.

**13.8.** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

### 14. RECURSO

**14.1.** Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, em campo próprio do sistema, sob pena de decadência do direito de recurso.

**14.2.** Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

**14.3.** O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

**14.4.** Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 14.2 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

**14.5.** O recurso será dirigido à autoridade superior, mas interposto por intermédio do pregoeiro, que poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da autoridade competente.

**14.6.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**14.7.** O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Pejuçara

### 15. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

### 16. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

16.1. O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.1.1. A critério da Administração, a convocação de que trata o subitem anterior, poderá se dar pessoalmente, mediante recibo, através do correio, com aviso de recebimento – AR, por meio eletrônico (internet), publicação na forma usualmente empregada na Municipalidade ou qualquer outro mecanismo idôneo que assegure a cientificação do licitante.

16.1.2. A Ata poderá ser assinada de forma eletrônica, através da utilização de Certificado Digital.

16.1.3. A pedido do licitante vencedor, poderá ser o instrumento contratual remetido para assinatura via correio, condição que não acarretará qualquer prejuízo à fluência do prazo estipulado no subitem 16.1.

16.2. O prazo de que trata o item 16.1 poderá ser prorrogado 01 (uma) vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do instrumento contratual nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

16.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 16.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do item 16.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Pejuçara

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**16.6.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

### 17. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**17.1.** A ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

**17.2.** Conforme art. 83, da Lei nº 14.133/2021 e § 2º do art. 5 do Decreto Municipal nº 3.449/2023, a Administração não está obrigada a realizar contratação por intermédio da Ata de Registro de Preços, podendo adotar, para tanto, licitação específica para o pretendido, desde que motivadamente, assegurando-se, todavia, a preferência de contratação aos registrados, no caso de igualdade de condições.

**18.1.** O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

**18.1.1.** Pela Administração, quando:

- a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;
- b) o fornecedor recusar-se a assinar a Ata ou a formalizar contrato decorrente e o registro de preços, ressalvada a hipótese de a Administração aceitar sua justificativa;
- c) o fornecedor der causa à rescisão de contrato decorrente do Registro de Preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

**18.1.2.** Pelo fornecedor quando ocorrer fato superveniente, mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

**18.2.** A comunicação do cancelamento ou da suspensão do preço registrado, nos casos previstos no subitem 5.1.1 deverá ser formalizada por e-mail ou por correspondência, juntando-se o comprovante no processo que deu origem ao Registro de Preços.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Pejuçara

**18.3.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir de 05 (cinco) dias úteis da sua publicação.

**18.4.** Da decisão de cancelar ou suspender a Ata de Registro de Preços cabe recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

### 19. CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

**19.1.** Os preços poderão ser alterados, na forma de reajuste em sentido estrito, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto na Ata, que deva retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, observado o princípio da anuidade.

**19.2.** Os preços registrados poderão ser reequilibrados, desde que haja o convencimento do Órgão Gerenciador com base na documentação apresentada pela empresa detentora da Ata de Registro de Preços, sob pena de indeferimento do pedido.

**19.3.** A resposta aos pedidos de revisão dos custos da Ata, deverão ser feitas em até 10 (dez) dias.

**19.4.** No caso em que a Administração se convencer pelo deferimento da revisão deverá ser feito de forma concomitante, pesquisa de preços de mercado para verificação de que os preços registrados pelas outras empresas na Ata, momento em que deverá ser demonstrada a vantajosidade pela Administração, em que conceder os novos valores à detentora da Ata de Registro de Preços.

**19.5.** No caso de o preço revisado ficar maior que o do segundo colocado, será negada a revisão e reclassificada a Ata de Registro de Preços.

### 20. FORMALIZAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

**20.1.** Será incluído na Ata, na forma de anexo, o registro:

**a)** dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

**b)** dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

**20.2.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na Ata.

**20.3.** O registro que se refere o item 20.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pela detentora da Ata de Registro de Preços.

**20.4.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea “a” do item 20.1 antecederão aqueles de que trata a alínea “b” do referido item.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Pejuçara

### 21. EXECUÇÃO

21.1. As empresas vencedoras da licitação deverão executar o objeto contratado, atentando para:

21.1.1. A execução do objeto será iniciada pela contratada após a assinatura da Ata de Registro de Preços.

21.1.2. A empresa vencedora terá o **prazo de 20 (vinte) dias** para a entrega dos objetos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo Município, nos locais determinados pelo Poder Executivo.

21.1.3. O prazo de que trata o subitem 21.1.2, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que requerido fundamentadamente pela licitante durante a sua fluência original, a ser ponderado pela Administração.

21.1.4. As marcas apresentadas na proposta não poderão ser substituídas por outra no ato da entrega.

21.1.5. Os itens deverão ser entregues intactos, sem danificações e defeitos, devidamente embalados, lacrados e identificados, não apresentando qualquer violação. Não serão aceitos em qualquer hipótese material, de segunda mão ou fora das qualidades exigidas no ETP, TR e Edital;

21.1.6. Na entrega dos Itens **COMPUTADOR, WORKSTATION, NOTEBOOK e MONITOR DE VÍDEO**, deverá ser apresentado juntamente ao objeto, a Nota Fiscal do fornecedor credenciado oficial de todo o software/sistema operacional listado na descrição dos itens no Termo de Referência e Edital, com exceção no caso de o equipamento com código de produto cuja descrição especificada no site do fabricante atrelada ao “partnumber” do equipamento, o software esteja especificado.

21.1.6.1. O Fornecedor da nota deve estar listado no site oficial do fabricante oficial dos softwares adquiridos ou deverá ser apresentado o “partnumber” do computador fornecido e o link com a descrição do produto em site oficial onde deverá constar a descrição do computador e licença do software especificado no termo de Referência e Edital.

21.1.6.2. O não cumprimento deste termo resultará na devolução dos produtos.

21.1.7. A marca, modelo e partnumber ofertado na proposta será devidamente conferido na entrega.

21.1.7.1. O proponente vencedor deverá entregar os equipamentos, obrigatoriamente, **na marca, modelo e partnumber** cotado na proposta, sob pena de ter os equipamentos devolvidos.

21.1.8. Não será aceito (alterações) adições e subtrações de peças no produto original.

21.1.9. Os equipamentos entregues devem preencher todos os requisitos e características mínimas exigidas na descrição do item ou ser de qualidade superior, devendo o mesmo ser da 1ª (primeira) linha oferecida, novo (sem uso, reformado ou recondicionado), bem como devem pertencer à linha corporativa. Não serão aceitos equipamentos destinados ao uso da linha doméstica.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Pejuçara

**21.1.10.** Caso haja alteração por motivos de atualização tecnológica dos modelos dos equipamentos ofertado, durante a vigência da Ata de Registro de Preço, o proponente vencedor deverá comunicar as modificações ao Contratante e apresentar a linha substituta.

**21.1.11.** Os itens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo fiscal do contrato, e pelo responsável pelo acompanhamento da Secretaria, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**21.1.12.** Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da Registrada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**21.1.13.** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

**21.1.13.1.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Registrada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**21.1.14.** As entregas deverão acontecer em dias úteis, em horário pré-determinado, respeitando a presença do fiscal do contrato e do funcionário responsável pela conferência.

**21.1.15.** A empresa vencedora deve aceitar nos mesmos preços e condições apresentadas na proposta, os acréscimos ou supressões nos itens que se fizerem necessário, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 125 da Lei 14.133/2021.

## 22. DO PAGAMENTO

**22.1.** O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, mediante depósito em conta corrente indicada pela empresa ou via boleto bancário, mediante o recebimento do objeto licitado, devidamente aceito, verificado as condições descritas no Edital, contados a partir da data da apresentação, pelo órgão requisitante, da Nota Fiscal Eletrônica à Central de Compras deste município.

**22.2.** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA/IBGE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

**22.3.** Serão processadas as retenções previdenciárias e fiscais nos termos da legislação vigente que regular a matéria.

**22.3.1.** Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte, será observado o disposto no art. 64 da Lei Federal nº 9.430/1996 e IN nº 1.234/2012 da Receita Federal do Brasil.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Pejuçara

### 23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**23.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**23.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 23.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**23.3.** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 23.2 do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

**23.4.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 23.2 do presente Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Pejuçara

**23.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**23.6.** A aplicação das sanções previstas no item 23.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**23.7.** Na aplicação da sanção prevista no item 23.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**23.8.** Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 23.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**23.9.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**23.10.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**23.11.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**23.12.** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Pejuçara

**23.13.** A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 22.2 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

### **24. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

**24.1.** O pedido de esclarecimento e impugnação referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro somente por meio eletrônico, através do sitio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, na forma do edital.

**24.1.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para solicitar esclarecimento e para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021.

**24.2.** A resposta ao pedido de esclarecimento e à impugnação será divulgada no site da Administração no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame e vincularão os participantes e a administração, devendo proceder-se de acordo com a legislação vigente, sempre que implicar em alteração do Edital.

**24.3.** As impugnações e os pedidos de esclarecimento não suspendem os prazos previstos no certame.

**24.3.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**24.4.** Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data pra realização do certame.

### **25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**25.1.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**25.2.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**25.3.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**25.4.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Pejuçara

**25.5.** Em caso de divergência entre o Edital e seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá o disposto no Edital.

**25.6.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**25.7.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**25.8.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125, da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

**25.9.** A administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

**25.10.** Fica eleito o Foro da Comarca de Cruz Alta/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Pejuçara/RS, 13 de junho de 2024.

FLAVIANA BRANDEMBURG BASSO

Prefeita Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Pejuçara

### ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Pejuçara

Área Requisitante: Secretarias Municipais

Objeto: Realização de licitação para Registro de Preços de Equipamentos de Informática

#### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a realização de licitação para Registro de Preços, visando futura contratação centralizada para aquisição de Equipamentos de Informática para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais, nas quantidades, especificações e valores estimados, constantes na relação em anexo, pelo período de 12 meses.

#### 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

#### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a realização de licitação para o Registro de Preços, objetivando futuras contratações para o fornecimento de Equipamentos de Informática.

3.1 Os equipamentos de informática deverão vir completos, de acordo com a descrição e características contidas no Termo de Referência, com os respectivos manuais de instrução, e demais requisitos para instalação;

3.2 Os Equipamentos **COMPUTADORES, WORKSTATIONS, NOTEBOOKS e MONITORES** deverão possuir garantia de 36 (trinta e seis) meses para reposição de peças, mão de obra e atendimento pelo próprio FABRICANTE da marca ofertada, no local (Onsite).

3.3 Os demais equipamentos, deverão possuir garantia de 12 (doze) meses para reposição de peças, mão de obra e atendimento pelo próprio FABRICANTE da marca ofertada, no local (Onsite).

OBS: Não estamos contratando chamado de SLA no próximo dia útil e sim garantia padrão Onsite do fabricante conforme edital.

3.4 Possuir recurso disponibilizado via site do próprio FABRICANTE que faça a validação e verificação da garantia do equipamento através da inserção do seu número de série e modelo/número do equipamento;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Pejuçara

3.5 O fabricante dos equipamentos **COMPUTADOR, MONITOR E NOTEBOOK, E WORKSTATION**, deverá dispor de um número telefônico para suporte técnico e abertura de chamados técnicos e/ou possuir um sistema atendimento de suporte técnico via Chat, através da Internet, e possuir atendimento do fabricante para usuários através de linha 0800 para abertura de chamados técnicos de garantia, sendo que essas informações devem ser incluídas na proposta;

3.6 O fabricante dos equipamentos de informática deve ter disponível para download no website todos os drivers para os sistemas operacionais suportados pelo equipamento.

3.7 Deve-se levar em conta a voltagem do município que é 220V.

3.8 Não serão aceitos computadores, monitores, notebooks e workstations de linha doméstica, sob pena de desclassificação, bem como não será aceito (alterações) adições e subtrações de peças no produto original, devendo o mesmo estar de acordo com o partnumber ofertado na proposta.

3.10 Os produtos deverão estar em caixa e lacrado, sem violação.

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os itens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A licitação será realizada na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço e modo de disputa aberto, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17º, § 2º, 33º, inciso I e 56º, inciso I, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os itens que serão licitados estão listados na relação abaixo, com as quantidades, características e especificações solicitadas pelas Secretarias Municipais:

### LOTE 01: ITENS EXCLUSIVOS PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, E DEMAIS EMPRESAS BENEFICIÁRIAS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES

Item	Qtde. Mínima	Qtde. Máxima	Und.	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	1	6	UN	<b>COMPUTADOR CORPORATIVO</b> PLACA MÃE: Deverá possuir 2 x Slots DIMM, DDR4 3.200 MHz ou superior; possuir 2 (Duas) saídas para monitor, sendo, no mínimo, 01 (uma) no padrão Analógico VGA e 01 (uma) digital podendo ser	4.004,86	24.029,16



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Pejuçara

			<p>no padrão HDMI ou DISPLAYPORT com suporte a até dois monitores independentes; Para atender à exigência da conexão VGA, será aceito uso de adaptador externo, desde que seja do mesmo fabricante do equipamento ofertado; Deverá possuir controlador Integrado Serial SATA 6.0Gb/s; Possuir Slots de expansão 1 x PCI Express 3.0 x16 e 1x PCI Express x1 e 1x slot M.2; 1 Controlador de rede Ethernet Gigabit; Chip de segurança TPM versão 2.0 integrado para criptografia; 6 (seis) portas USB sendo, 4 (quatro) portas, na versão USB 3.0; ou superior; A placa mãe deve ser projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado, com o nome serigrafado, não sendo aceito placas de livre comercialização.</p> <p><b>BIOS:</b> BIOS desenvolvido pelo mesmo FABRICANTE do equipamento ou ter direitos de copyright sobre o mesmo, comprovado através de declaração fornecido pelo FABRICANTE do equipamento, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas. Apresentar comprovação do fabricante especifica para este processo licitatório juntamente com a proposta demonstrando que o produto está em linha de fabricação; Apresentar documento onde consta que o fabricante deve ser registrado na "Membership List" do Unified Extensible Firmware Interface Fórum, comprovando estar na categoria "Promoters", de forma a atestar que os seus equipamentos estão em conformidade com a especificação UEFI 2.x ou superior.</p> <p><b>PROCESSADOR:</b> Processadores de arquitetura Intel ou AMD com equivalência física igual ou superior. Possuir 04 (quatro) núcleos e 08 (oito) threads com clock base de 2.50GHZ e turboboost até 4.50GHZ com 12MB de cache ou superior; Para efeitos de referência, foi utilizado o processador Intel Core i3-13100 de 13°. É obrigatório declarar, na proposta, o modelo do processador ofertado;</p> <p><b>MEMÓRIA RAM:</b></p>		
--	--	--	--	--	--



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Pejuçara

				<p>No mínimo 8GB tipo DDR-4 3.200 MHz ou superior, se adequando plenamente a velocidade de barramento da placa mãe e do processador, possibilitando o máximo de aproveitamento; Deverá possuir capacidade de expansão mínima de 64GB;</p> <p><b>ARMAZENAMENTO / DISCO RÍGIDO:</b> Deverá possuir instalado internamente ao gabinete 01 (uma) unidade SSD com capacidade de no mínimo 256GB com conexão do tipo M.2 NVME, sendo do mesmo fabricante do equipamento ofertado ou homologado por ele.</p> <p><b>GABINETE:</b> Padrão Small Form Factor (SFF) com volume máximo de 10.400cm<sup>3</sup>, não serão aceitos gabinetes no formato do tipo Torre (MT), apenas a linha SFF devido ao espaço físico ocupado pelo equipamento. Possuir no mínimo: 1 (uma) baía 3,5" interno; Deverá possuir alto-falantes integrado ao gabinete para reproduzir sons; Não serão aceitas caixa de som externas. Não será aceito (alterações) adições e subtrações de peças no produto original, devendo o mesmo estar de acordo com o partnumber ofertado na proposta . O Produto deverá estar em caixa e lacrado, sem violação.</p> <p><b>FONTE DE ALIMENTAÇÃO:</b> Deverá possuir Fonte de Energia com no máximo 310 watts Auto Sensing, com eficiência energética 85% comprovada pela certificação 80plus na Categoria Bronze ou superior.</p> <p><b>TECLADO:</b> Teclado design chocolate ABNT2 com conector USB; O teclado deverá ser da mesma marca e cor do fabricante do equipamento.</p> <p><b>MOUSE:</b> Mouse Ótico com conector USB Dispositivo dotado com 3 botões (sendo um botão para rolagem de telas – “scroll”); O mouse deverá ser da mesma marca e cor do fabricante do equipamento.</p> <p><b>MOUSEPAD:</b></p>		
--	--	--	--	--	--	--



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Pejuçara

				<p>Mousepad ergonômico com apoio para o pulso em gel; feito em tecido; Base emborrachada, na cor preta.</p> <p><b>SISTEMA OPERACIONAL:</b> O equipamento deverá ser fornecido com licença do Sistema Operacional Microsoft® Windows 11 Professional, 64 bits ou superior, idioma português (Brasil) instalado em fábrica com software de recovery;</p> <p><b>GARANTIA DE HARDWARE:</b> O equipamento ofertado deverá possuir 36 (trinta e seis) meses de garantia on-site prestado pelo fabricante, com atendimento 8 (oito) horas por dia, 5 (cinco) dias por semana para reposição de peças, mão de obra e atendimento por meio das assistências técnicas credenciadas e autorizadas pelo FABRICANTE da marca ofertada; Deverá ser informado na proposta, partnumber referente a extensão da garantia ofertada para o equipamento.</p>		
2	1	4	UN	<p><b>WORKSTATION CORPORATIVO</b> <b>PLACA MÃE:</b> Placa mãe: Deverá possuir 4 x Slots DIMM ou UDIMM, DDR5; Deverá possuir controlador Integrado Serial SATA. Deverá possuir 2 (dois) Slots de expansão PCI: obrigatório 1 x PCI Express (3.0) x16 e 1x PCI Express (3.0) podendo ser X4, X8 ou X1; Deverá possuir 1 slot M.2 PCIe para instalação de unidades SSD. Deverá possuir 1 Controlador de rede Ethernet Gigabit; Deverá possuir Áudio com CODEC de alta definição (HD); Deverá possuir segurança do tipo firmware ou chip TPM. Deverá possuir 8 (oito) portas USB; sendo, 4 (quatro) portas, na versão USB 3.1 Gen 1;</p> <p><b>BIOS:</b> BIOS desenvolvido pelo mesmo FABRICANTE do equipamento ou ter direitos de copyright sobre o mesmo, comprovado através de declaração fornecido pelo FABRICANTE do equipamento, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas. Apresentar comprovação do fabricante específica para este processo licitatório juntamente com a proposta; O fabricante deve ser registrado na</p>	10.122,20	40.488,80



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Pejuçara

				<p>"Membership List" do Unified Extensible Firmware Interface Fórum, acessível pelo website <a href="http://www.uefi.org/members">www.uefi.org/members</a>, estando na categoria "Promoters", de forma a atestar que os seus equipamentos estão em conformidade com a especificação UEFI 2.x ou superior.</p> <p><b>PROCESSADOR:</b> Processadores de arquitetura Intel ou AMD com equivalência física igual ou superior. Possuir 6 (seis) núcleos, 12 (doze) threads com clock base de 3.00GHz e turbo boost mínima de 4.60 GHz e cache de no mínimo 16 MB; Processador com performance, mínima, de 19.900 (dezenove mil e novecentos) pontos, no Performance Test 8 da Passmark® Software; O desempenho será comprovado por intermédio de resultados de BenchMark, disponíveis em: <a href="http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php">http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php</a>; Para efeitos de referência, foi utilizado o processador Intel Core i5- 12500, caso ocorra oscilação na pontuação devido à volatilidade dos testes na data do certame, será 12.530,00 12.530,00 aceito o modelo utilizado como referência ou modelo superior, desde que, sejam da mesma ou, de geração mais recente, auferidos pelo Passmark. Serão aceitos outros processadores de características técnicas divergentes (Núcleos, frequência base e cache) desde que, a performance seja igual ou superior ao de referência, auferidos pelo Passmark no sitio. É obrigatório declarar, na proposta, o modelo do processador ofertado;</p> <p><b>MEMÓRIA RAM:</b> No mínimo 16GB DDR-5 4800MHz ou superior, se adequando plenamente a velocidade de barramento da placa mãe e do processador, possibilitando o máximo de aproveitamento; Deverá possuir capacidade de expansão mínima de 128 GB;</p> <p><b>ARMAZENAMENTO / DISCO RIGIDO:</b> Deverá possuir uma unidade SSD de 512GB M.2 PCIe NVME; sendo do mesmo fabricante do equipamento ofertado ou homologado por ele;</p> <p><b>PLACA DE VÍDEO DEDICADA / OFF-BOARD:</b></p>		
--	--	--	--	--	--	--



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Pejuçara

			<p>Placa de vídeo dedicada, do tipo “off-board”, padrão PCIe x16 3.0 ou superior; 4 GB ou mais de memória dedicada GDDR6; Largura da interface de memória: 64 bits ou superior. Possuir 3 (três) conectores no padrão digital; Suporte ao Microsoft DirectX, Placa de vídeo deverá ser homologada pelo fabricante do equipamento e presente no portfólio do produto ofertado. Deverá acompanhar um cabo Display Port para a conexão junto com o produto, ou adaptador Display Port para HDMI que sirva conforme modelo da placa;</p> <p><b>GABINETE:</b> O Gabinete deverá ser no padrão tipo Torre não sendo aceitos gabinetes SFF. Deverá possuir local apropriado, já desenvolvido no projeto do produto, para colocação de lacres ou cadeados mecânicos ou eletrônicos, não sendo aceito adaptações, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos ou emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o equipamento ou suas partes para atingir esta funcionalidade; Não será aceito (alterações) adições e subtrações de peças no produto original, devendo o mesmo estar de acordo com o partnumber ofertado na proposta. O Produto deverá estar em caixa e lacrado, sem violação.</p> <p><b>FONTE DE ALIMENTAÇÃO:</b> Deverá possuir fonte de energia com capacidade de suportar o equipamento proposto, com pelo menos 500W de potência com recurso de Auto Sensing e eficiência energética de no mínimo 90% com certificação 80 Plus.</p> <p><b>TECLADO:</b> Teclado design chocolate ABNT2 com conector USB; O teclado deverá ser da mesma marca e cor do fabricante do equipamento.</p> <p><b>MOUSE:</b> Mouse Ótico com conector USB Dispositivo dotado com 3 botões (sendo um botão para rolagem de telas – “scroll”); O mouse deverá</p>		
--	--	--	---	--	--



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Pejuçara

				<p>ser da mesma marca e cor do fabricante do equipamento.</p> <p><b>MOUSEPAD:</b> Mousepad ergonômico com apoio para o pulso em gel; feito em tecido; Base emborrachada, na cor preta.</p> <p><b>SISTEMA OPERACIONAL:</b> O equipamento deverá ser fornecido com licença do Sistema Operacional Microsoft® Windows 11 Professional, 64 bits ou superior, idioma português (Brasil) instalado em fábrica com software de recovery;</p> <p><b>GARANTIA DE HARDWARE:</b> O equipamento ofertado deverá possuir 36 (trinta e seis) meses de garantia on-site prestado pelo fabricante, com atendimento 8 (oito) horas por dia, 5 (cinco) dias por semana para reposição de peças, mão de obra e atendimento por meio das assistências técnicas credenciadas e autorizadas pelo FABRICANTE da marca ofertada; A empresa FABRICANTE do equipamento deverá prover assistência técnica em todo território brasileiro e deverá dispor de um número telefônico (0800) para suporte técnico e abertura de chamados técnicos; Caso haja extensão de garantia, deverá ser informado na proposta o partnumber referente a extensão da mesma ofertada para o equipamento.</p>		
3	1	9	UN	<p><b>NOTEBOOK CORPORATIVO 15.6” POLEGADAS</b></p> <p><b>PROCESSADOR:</b> Processadores de arquitetura Intel ou AMD com equivalência física igual ou superior. Possuir no mínimo 06 (seis) núcleos e 08 (oito) threads com clock base de no mínimo 1.2 GHZ, turbo boost de no mínimo 4.4 GHz e 10MB de cache.</p> <p><b>MEMÓRIA RAM:</b> No mínimo 8GB tipo DDR-4 2.666MHz ou superior, se adequando plenamente a velocidade de barramento da placa mãe e do processador, possibilitando o máximo de aproveitamento; Deverá possuir capacidade de expansão mínima de 12GB.</p>	3.427,03	30.843,26



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Pejuçara

				<p><b>ARMAZENAMENTO:</b> Deverá possuir instalado internamente ao gabinete 01 (uma) unidade SSD com capacidade de no mínimo 256GB com conexão do tipo M.2 NVME, sendo do mesmo fabricante do equipamento ofertado ou homologado por ele;</p> <p><b>BIOS:</b> BIOS desenvolvido pelo mesmo FABRICANTE do equipamento ou ter direitos de copyright sobre o mesmo, comprovado através de declaração fornecido pelo FABRICANTE do equipamento, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas. Apresentar comprovação do fabricante especifica para este processo licitatório juntamente com a proposta demonstrando que o produto está em linha de fabricação; Apresentar documento onde consta que o fabricante deve ser registrado na "Membership List" do Unified Extensible Firmware Interface Fórum, comprovando estar na categoria "Promoters", de forma a atestar que os seus equipamentos estão em conformidade com a especificação UEFI 2.x ou superior.</p> <p><b>PLACA MÃE:</b> Com chipset do mesmo fabricante do processador com total suporte às características especificadas para o Processador. Deverá possuir segurança criptografada TPM 2.0 dos tipos: Firmware ou Chip.</p> <p><b>INTERFACE DE REDE:</b> 01 (uma) porta de rede padrão RJ45 Gigabit 10/100/1000 integrado ao equipamento.</p> <p><b>PLACA DE REDE WIRELESS:</b> Embutida com dispositivo. Compatibilidade funcional e operacional com o padrão 802.11ac ou superior; Bluetooth 4.0 integrado;</p> <p><b>BATERIA:</b> O equipamento deve acompanhar bateria de no mínimo 2 células com seleção automática de voltagem, de 100 a 240 VAC. Bateria interna</p>		
--	--	--	--	--	--	--



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Pejuçara

			<p>com capacidade energética de pelo menos 35WHr;</p> <p><b>GABINETE:</b> Teclado embutido ao gabinete no padrão ABNT-2 (para Língua Portuguesa com "ç"); Mouse embutido do tipo TouchPad com 02 (dois) botões; Possuir placa de som interna, com alto-falante interno ao gabinete; Deverá possuir teclado numérico integrado ao equipamento; Não existir quaisquer adaptações no gabinete. Não será aceito (alterações) adições e subtrações de peças no produto original, devendo o mesmo estar de acordo com o partnumber ofertado na proposta;</p> <p><b>PORTAS DE COMUNICAÇÃO:</b> Possuir no mínimo 02 (duas) portas USB 3.0 sendo vedado o uso de hubs ou adaptadores externos; 01 (uma) entrada/saída de microfone e Saída de fone de ouvido/ alto-falante ou interface combo de áudio. Possuir 1 (uma) conexão de vídeo do tipo HDMI; Possuir webcam HD 720p com microfone integrada ao equipamento.</p> <p><b>TELA:</b> Tela de padrão LED de alta definição, com resolução mínima de (1366 x 768) HD de no mínimo 15.6" Polegadas ou superior com Tratamento antirreflexo, não sendo aceita a solução glare (brilhante ou polida) ou adesivos antirreflexos.</p> <p><b>SOFTWARES:</b> O equipamento deverá ser fornecido com licença do Sistema Operacional Microsoft® Windows 11 Professional, 64 bits ou superior, idioma português (Brasil) instalado em fábrica com software de recovery;</p> <p><b>GARANTIA DE HARDWARE:</b> O equipamento ofertado deverá possuir 36 (trinta e seis) meses de garantia On-site prestado pelo Fabricante para todos os componentes e 12 meses para a Bateria com atendimento 8 (oito) horas por dia, 5 (cinco) dias por semana. Deverá ser informado na</p>		
--	--	--	---	--	--



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Pejuçara

				<p>proposta, partnumber referente a extensão da garantia ofertada para o equipamento. A empresa FABRICANTE do equipamento deverá prover assistência técnica em todo território brasileiro e deverá dispor de um número telefônico (0800) para suporte técnico e abertura de chamados técnicos; A Garantia do produto será verificada e validada no site oficial do fabricante após o seu recebimento.</p>		
4	1	26	UN	<p><b>MONITOR CORPORATIVO 21,5 POLEGADAS</b></p> <p>Monitor de vídeo com Tela tipo LED com resolução de no mínimo 1920x1080, 16 milhões de cores Display VA ou IPS acabamento antirreflexo; Área visível de, no mínimo, 21,5 polegadas; Contraste igual ou superior a 1.000:1; Ângulo de Visão de 178 H / 178 V. Deverá possuir no mínimo 2 portas integradas ao monitor, sendo 1 (uma) do tipo HDMI e 1 (uma) do tipo VGA ou Display Port. Igual ou superior a 250 (duzentos e cinquenta) cd/m<sup>2</sup>; Tempo de resposta igual ou inferior a 8 (oito) milissegundos; Fonte de alimentação automática 110/220 VAC. Deverá acompanhar cabo de vídeo HDMI e cabo de energia. Suporte deverá possuir regulagem de altura e inclinação.</p> <p>Deverá possuir certificação Energy Star ou superior, apresentar comprovação; Informar marca, modelo e partnumber do monitor na proposta. Apresentar Carta do Fabricante informando o Partnumber do monitor ofertado específico para este processo licitatório, demonstrando que o produto está em linha de fabricação; informar marca, modelo do monitor na proposta e na carta do fabricante.</p> <p><b>GARANTIA:</b> O item ofertado deverá possuir 36 (trinta e seis) meses de garantia on-site prestado pelo fabricante. A garantia deverá ser solicitada diretamente em portal próprio do fabricante através de 0800 ou site indicado na proposta comercial. Deverá ser indicado na proposta o portal do próprio fabricante do produto, onde poderão ser conferidas as garantias solicitadas em edital. Não serão aceitas garantias Balcão ou prestadas pelo próprio licitante, mesmo que este seja revenda autorizada.</p>	892,20	23.197,20



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Pejuçara

5	1	40	UN	<b>MOUSE</b> Mouse com cabo de conexão USB, plug & play, cor preto, sensor ótico Ru non Shine, convencional, ambidestro, compatível com sistema operacional Windows 10 ou superior, resolução mínima do sensor 1000dpi, com roda de rolagem, com interruptor de economia de energia, sem fio retrátil. GARANTIA: 12 (dose) meses	47,04	1881,71
6	1	40	UN	<b>TECLADO</b> Teclado com fio, com conector tipo Usb, material plástico em cor preto, layout QWERTY, plug & play, compatível ABNT2, com teclado numérico, Idioma Português Brasil, design chocolate, teclas baixas e macias, com regulagem de altura. Compatível com Windows 10 ou superior, comprimento do cabo 143,5cm, com Led Status, altura de 2cm x 13,5 largura e comprimento de 43,5cm, com peso de 400g. GARANTIA: 12 (dose) meses	85,59	3.423,52
7	1	42	UN	<b>NOBREAK 600VA</b> Nobreak 600VA, output 115V/input 220V cabo de força conforme normas NBR 14136, com proteção contra sobrecarga de saída, com 6 tomadas tripolar. GARANTIA: 12 (dose) meses	505,62	21.236,09
8	1	15	UN	<b>IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL ECOTANK</b> Impressora 4 em 1, Tecnologia de impressão de Jato de tinta MicroPiezo Heat-Free de 4 cores (CMYK), com velocidade de impressão ISO 10ppm em preto e 5 ppm em cores (A4/carta), e 33ppm em preto e 15ppm em cores (Rascunho /carta/A4), compatível com sistemas operacionais Windows 10 ou superior, Resolução máxima de impressão até 5.760 x 1.440 dpi otimizada em variados tipos de papel, dimensões: Aberta: 37,5 cm x 57,8 cm x 25,3 cm e Fechada: 37,5 cm x 34,7 cm x 23,7 cm, peso de 5 Kg (sem embalagem), qualidade de cópia 300 dpi x 600 dpi. Alimentador automático de folhas (ADF) para até 30 folhas de fácil digitalização e cópias, conectividade de cabo USB, Wi-Fi, Wi-Fi Direct e rede Ethernet para grupos de trabalho, sistemas de tanques frontais integrados com visualização de níveis de tinta, sistema de cores com capacidades de 65ml cada cor. GARANTIA: 12 (dose) meses	2.753,00	41.295,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Pejuçara

9	1	24	UN	<b>SSD 240GB,</b> SSD 240GB, SATA, Padrão 2,5, Leitura 500MB/s, Gravação 350MB/s. GARANTIA: 12 (dose) meses	249,18	5.980,32
10	1	1	UN	<b>UNIFI</b> AP 2X2 WIFI 6 2.4/5.0GHZ 1.5GBPS; Dimensões: 160 x 32,65 mm; Especificações do processador: 880 MHz MIPS 1004 Kec; Informação de Memória: 256 MB; Interface de rede: (1) Ethernet RJ45 10/100/1000 Mbps; Método de Potência: PoE 802.3af, PoE passivo (48V); Método de Potência: PoE 802.3af, PoE passivo (48V); Faixa de tensão suportada: 44 a 57VDC; 802.11a: 6, 9, 12, 18, 24, 36, 48, 54 Mbps; 802.11n (Wi-Fi 4): 6,5 Mbps a 300 Mbps (MCS0 - MCS15, HT 20/40); 802.11b: 1, 2, 5,5, 11 Mbps; 802.11g: 6, 9, 12, 18, 24, 36, 48, 54 Mbps; 802.11ac (Wi-Fi 5): 6,5 Mbps a 866,7 Mbps (MCS0 - MCS9 NSS1 / 2, VHT 20/40/80); 802.11ax (Wi-Fi 6): 6,3 Mbps a 1,2 Gbps (MCS0 - MCS11 NSS1 / 2, HE 20/40/80); Compatível com controlador Ubiquiti. GARANTIA: 12 (dose) meses	2.081,00	2.081,00

### LOTE 02: ITENS AMPLA COMPETIÇÃO

Item	Qtde. Mínima	Qtde. Máxima	Und.	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	1	19	UN	<b>COMPUTADOR CORPORATIVO</b> PLACA MÃE: Deverá possuir 2 x Slots DIMM, DDR4 3.200 MHz ou superior; possuir 2 (Duas) saídas para monitor, sendo, no mínimo, 01 (uma) no padrão Analógico VGA e 01 (uma) digital podendo ser no padrão HDMI ou DISPLAYPORT com suporte a até dois monitores independentes; Para atender à exigência da conexão VGA, será aceito uso de adaptador externo, desde que seja do mesmo fabricante do equipamento ofertado; Deverá possuir controlador Integrado Serial SATA 6.0Gb/s; Possuir Slots de expansão 1 x PCI Express 3.0 x16 e 1x PCI Express x1 e 1x slot M.2; 1 Controlador de rede Ethernet Gigabit; Chip de segurança TPM versão 2.0 integrado para criptografia; 6 (seis) portas USB sendo, 4 (quatro) portas, na versão USB 3.0; ou superior; A placa mãe deve ser	4.004,86	76.092,34

“Todos contra a COVID-19.”



“Use Máscara.”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Pejuçara

			<p>projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado, com o nome serigrafado, não sendo aceito placas de livre comercialização.</p> <p><b>BIOS:</b> BIOS desenvolvido pelo mesmo FABRICANTE do equipamento ou ter direitos de copyright sobre o mesmo, comprovado através de declaração fornecido pelo FABRICANTE do equipamento, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas. Apresentar comprovação do fabricante específica para este processo licitatório juntamente com a proposta demonstrando que o produto está em linha de fabricação; Apresentar documento onde consta que o fabricante deve ser registrado na "Membership List" do Unified Extensible Firmware Interface Fórum, comprovando estar na categoria "Promoters", de forma a atestar que os seus equipamentos estão em conformidade com a especificação UEFI 2.x ou superior.</p> <p><b>PROCESSADOR:</b> Processadores de arquitetura Intel ou AMD com equivalência física igual ou superior. Possuir 04 (quatro) núcleos e 08 (oito) threads com clock base de 2.50GHZ e turboboost até 4.50GHZ com 12MB de cache ou superior; Para efeitos de referência, foi utilizado o processador Intel Core i3-13100 de 13°. É obrigatório declarar, na proposta, o modelo do processador ofertado;</p> <p><b>MEMÓRIA RAM:</b> No mínimo 8GB tipo DDR-4 3.200 MHz ou superior, se adequando plenamente a velocidade de barramento da placa mãe e do processador, possibilitando o máximo de aproveitamento; Deverá possuir capacidade de expansão mínima de 64GB;</p> <p><b>ARMAZENAMENTO / DISCO RÍGIDO:</b> Deverá possuir instalado internamente ao gabinete 01 (uma) unidade SSD com capacidade de no mínimo 256GB com conexão do tipo M.2 NVME, sendo do mesmo</p>	
--	--	--	--	--



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Pejuçara

				<p>fabricante do equipamento ofertado ou homologado por ele.</p> <p><b>GABINETE:</b> Padrão Small Form Factor (SFF) com volume máximo de 10.400cm<sup>3</sup>, não serão aceitos gabinetes no formato do tipo Torre (MT), apenas a linha SFF devido ao espaço físico ocupado pelo equipamento. Possuir no mínimo: 1 (uma) baia 3,5" interno; Deverá possuir alto-falantes integrado ao gabinete para reproduzir sons; Não serão aceitas caixa de som externas. Não será aceito (alterações) adições e subtrações de peças no produto original, devendo o mesmo estar de acordo com o partnumber ofertado na proposta . O Produto deverá estar em caixa e lacrado, sem violação.</p> <p><b>FONTE DE ALIMENTAÇÃO:</b> Deverá possuir Fonte de Energia com no máximo 310 watts Auto Sensing, com eficiência energética 85% comprovada pela certificação 80plus na Categoria Bronze ou superior.</p> <p><b>TECLADO:</b> Teclado design chocolate ABNT2 com conector USB; O teclado deverá ser da mesma marca e cor do fabricante do equipamento.</p> <p><b>MOUSE:</b> Mouse Ótico com conector USB Dispositivo dotado com 3 botões (sendo um botão para rolagem de telas – "scroll"); O mouse deverá ser da mesma marca e cor do fabricante do equipamento.</p> <p><b>MOUSEPAD:</b> Mousepad ergonômico com apoio para o pulso em gel; feito em tecido; Base emborrachada, na cor preta.</p> <p><b>SISTEMA OPERACIONAL:</b> O equipamento deverá ser fornecido com licença do Sistema Operacional Microsoft® Windows 11 Professional, 64 bits ou superior, idioma português (Brasil) instalado em fábrica com software de recovery;</p>		
--	--	--	--	---	--	--



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Pejuçara

				<p><b>GARANTIA DE HARDWARE:</b> O equipamento ofertado deverá possuir 36 (trinta e seis) meses de garantia on-site prestado pelo fabricante, com atendimento 8 (oito) horas por dia, 5 (cinco) dias por semana para reposição de peças, mão de obra e atendimento por meio das assistências técnicas credenciadas e autorizadas pelo FABRICANTE da marca ofertada; Deverá ser informado na proposta, partnumber referente a extensão da garantia ofertada para o equipamento.</p>		
--	--	--	--	---	--	--

### 4.1 Para a participação no processo licitatório as empresas deverão atender as seguintes qualificações:

- ser do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação.
- comprovar o atendimento aos requisitos de regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista, e econômico financeira, dispostos nos arts. 68 e 69 da Lei 14.133/2021.
- comprovar qualificação técnica através da apresentação de atestado ou certidão por execução do objeto licitado, fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado.
- apresentação de Catálogos, prospecto ou fichas técnicas oficiais (em língua portuguesa brasileira) contendo descrição detalhada do modelo e fabricante, dimensões, características, especificações técnicas e outras informações que permitam a avaliação pela Equipe de Licitações. Os documentos devem ainda permitir a identificação visual do objeto ofertado (fotografia, desenhos, ilustrações).
- Quando o catálogo for omissivo na descrição de algum item de composição, será aceita Declaração, descrevendo a especificação ausente no prospecto, contendo, inclusive, a afirmação do compromisso de entrega do produto na forma declarada.
- Para os itens: **COMPUTADOR, WORKSTATION, NOTEBOOK e MONITOR DE VÍDEO** apresentar na proposta e na carta do fabricante o Partnumber dos produtos ofertados; não serão aceitos equipamentos descontinuados. Informar marca, modelo e partnumber do produto ofertado na proposta.
- Para os itens **COMPUTADOR e NOTEBOOK** deverá ser apresentado certificado em que o fabricante do equipamento é membro do consorcio DMTF (Desktop Management Task Force) que especifica o padrão "DMI" de gerenciamento. O FABRICANTE deverá ser membro na categoria "BOARD, CIM Fórum Participatory.
- Os Equipamentos **COMPUTADORES, WORKSTATIONS, NOTEBOOKS e MONITORES DE VÍDEO** deverão possuir garantia de 36 (trinta e seis) meses para reposição de peças, mão de obra e atendimento Onsite, pelo próprio FABRICANTE da marca ofertada, e os demais equipamentos, deverão possuir



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Pejuçara

garantia de 12 (dode) meses para reposição de peças, mão de obra e atendimento Onsite pelo próprio FABRICANTE da marca ofertada, a contar da data da entrega dos equipamentos.

i) A empresa licitante para valer-se dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, deverá apresentar declaração firmada por contador ou comprovação através de outro meio idôneo de que se enquadra como microempresa, empresa de pequeno porte ou demais beneficiárias da referida Lei.

### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

#### 5.1 As empresas vencedoras da licitação deverão executar o objeto contratado, atentando para:

- a) O fornecimento do objeto será iniciado pela contratada após a assinatura do instrumento contratual, e após recebimento de autorização de fornecimento;
- b) Cumprimento rigoroso das quantidades, a descrição e a marca do item determinados pelo Poder Executivo.
- c) Os itens deverão ser entregues no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data da emissão da ordem de fornecimento (ou instrumento equivalente), nas quantidades nela especificadas, em local determinado pelo Poder Executivo. O prazo de entrega dos equipamentos poderá ser prorrogado uma única vez, pelo mesmo período, quando solicitado formalmente e aceito pelo poder executivo.
- d) As marcas apresentadas na proposta não poderão ser substituídas por outra no ato da entrega.
- e) Os itens deverão ser entregues intactos, sem danificações e defeitos, devidamente embalados, lacrados e identificados, não apresentando qualquer violação. Não serão aceitos em qualquer hipótese material, de segunda mão ou fora das qualidades exigidas no ETP, TR e Edital;
- f) Na entrega dos Itens **COMPUTADOR, WORKSTATION, NOTEBOOK e MONITOR DE VÍDEO**, deverá ser apresentado juntamente ao objeto, a Nota Fiscal do fornecedor credenciado oficial de todo o software/sistema operacional listado na descrição dos itens no Termo de Referência e Edital, com exceção no caso de o equipamento com código de produto cuja descrição especificada no site do fabricante atrelada ao “partnumber” do equipamento, o software esteja especificado.
- g) O Fornecedor da nota deve estar listado no site oficial do fabricante oficial dos softwares adquiridos ou deverá ser apresentado o “partnumber” do computador fornecido e o link com a descrição do produto em site oficial onde deverá constar a descrição do computador e licença do software especificado no termo de Referência e Edital. O não cumprimento deste termo resultará na devolução dos produtos.
- h) A marca, modelo e partnumber ofertado na proposta será devidamente conferido na entrega.
- i) O proponente vencedor deverá entregar os equipamentos, obrigatoriamente, **na marca, modelo e partnumber** cotado na proposta, sob pena de ter os equipamentos devolvidos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Pejuçara

- j) Não será aceito (alterações) adições e subtrações de peças no produto original.
- k) Os equipamentos entregues devem preencher todos os requisitos e características mínimas exigidas na descrição do item ou ser de qualidade superior, devendo o mesmo ser da 1ª (primeira) linha oferecida, novo (sem uso, reformado ou recondicionado), bem como devem pertencer à linha corporativa. Não serão aceitos equipamentos destinados ao uso da linha doméstica.
- l) Caso haja alteração por motivos de atualização tecnológica dos modelos dos equipamentos ofertado, durante a vigência da Ata de Registro de Preço, o proponente vencedor deverá comunicar as modificações ao Contratante e apresentar a linha substituta.
- m) Os itens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo fiscal do contrato, e pelo responsável pelo acompanhamento da Secretaria, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- n) Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da Registrada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- o) Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.
- p) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Registrada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- q) As entregas deverão acontecer em dias úteis, em horário pré-determinado, respeitando a presença do fiscal do contrato e do funcionário responsável pela conferência.
- r) Aceitar nos mesmos preços e condições apresentadas na proposta, os acréscimos ou supressões nos itens que se fizerem necessário, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 125 da Lei 14.133/2021.
- s) Entregar o objeto licitado sem qualquer ônus ao município, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, impostos, taxas, horas extras, e demais encargos sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciários que incidam direta ou indiretamente no objeto, e ainda, despesas com transporte e descarga das mercadorias.

### 5.2 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nas seguintes hipóteses:

- a) Pela Administração, quando:
- o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Pejuçara

- o fornecedor recusar-se a assinar a Ata ou a formalizar contrato decorrente e o registro de preços, ressalvada a hipótese de a Administração aceitar sua justificativa;
  - o fornecedor der causa à rescisão de contrato decorrente do Registro de Preços;
  - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;
  - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
  - por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.
- b) Pelo fornecedor quando ocorrer fato superveniente, mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.
- c) A comunicação do cancelamento ou da suspensão do preço registrado, nos casos previstos no subitem “a” deverá ser formalizada por e-mail ou por correspondência, juntando-se o comprovante no processo que deu origem ao Registro de Preços.
- d) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir de 05 (cinco) dias úteis da sua publicação.
- e) Da decisão de cancelar ou suspender a Ata de Registro de Preços cabe recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

### 5.3 Os preços registrados poderão ser alterados nas seguintes condições:

- a) Na forma de reajuste em sentido estrito, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto na Ata, que deva retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, observado o princípio da anuidade.
- b) Os preços registrados poderão ser reequilibrados, desde que haja o convencimento do Órgão Gerenciador com base na documentação apresentada pela empresa detentora da Ata de Registro de Preços, sob pena de indeferimento do pedido.
- c) A resposta aos pedidos de revisão dos custos da Ata, deverão ser feitas em até 10 (dez) dias.
- d) No caso em que a Administração se convencer pelo deferimento da revisão deverá ser feito de forma concomitante, pesquisa de preços de mercado para verificação de que os preços registrados pelas outras empresas na Ata, momento em que deverá ser demonstrada a vantajosidade pela Administração, em que conceder os novos valores à detentora da Ata de Registro de Preços.
- e) No caso de o preço revisado ficar maior que o do segundo colocado, será negada a revisão e reclassificada a Ata de Registro de Preços.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Pejuçara

### 5.4 São obrigações da contratada e da contratante:

#### OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- Efetuar o pagamento no prazo previsto.
- Comunicar formalmente qualquer anormalidade no produto recebido.

#### OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pelo Poder Executivo, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo e prazo de garantia;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete e descarregamento das mercadorias;
- Garantir a entrega do material de acordo com as especificações e quantidades estabelecidas no Edital e seus anexos, sendo vedada a subcontratação total ou parcial, sem anuência do município;
- Dar maior agilidade possível para a entrega do bem para que o contratante não fique com suas atividades paralisadas;
- Responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo decorrentes da execução do contrato causados ao contratante e terceiros, seja por culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo contratante;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Pejuçara

- Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus colaboradores ao contratante ou terceiros;
- Dar ciência imediata e por escrito ao contratante sobre qualquer anormalidade que possa afetar a entrega do bem;
- Assegurar garantia dos materiais fornecidos, a partir da execução da atividade ou entrega do bem;
- Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, incluindo a alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, inclusive em caso de modificação do endereço eletrônico;
- Os produtos que não atenderem as condições descritas neste termo de referência ou que apresentarem quaisquer vícios de fabricação, serão devolvidos pela contratante ao fornecedor para substituição, no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da data de sua notificação formal por parte da unidade requisitante, cabendo a contratada arcar com os custos da substituição;
- A contratada se obriga a aceitar nos mesmos preços e condições apresentadas na proposta, os acréscimos ou supressões nos itens que se fizerem necessário, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 125 da Lei 14.133/2021.

### 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 3.260 de 27 de março de 2023, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Pejuçara, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

### 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento dos itens adquiridos deverá observar:

- a) O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, mediante depósito em conta corrente indicada pela empresa ou via boleto bancário, mediante o recebimento do objeto licitado, devidamente aceito, verificado as condições descritas no Edital, contados a partir da data da apresentação, pelo órgão requisitante, da Nota Fiscal Eletrônica à Central de Compras deste município.
- b) Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA/IBGE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Pejuçara

c) Serão processadas as retenções previdenciárias e fiscais nos termos da legislação vigente que regular a matéria.

d) Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte, será observado o disposto no art. 64 da Lei Federal nº 9.430/1996 e IN nº 1.234/2012 da Receita Federal do Brasil.

### 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço e modo de disputa aberto, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17º, § 2º, 33º, inciso I e 56º, inciso I, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

### 9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 270.548,33 (duzentos e setenta mil, quinhentos e quarenta e oito reais e trinta e três centavos), obtido através de pesquisa para formação do preço de referência utilizando os parâmetros definidos no art. 5º do Decreto Executivo Municipal nº 3.261 de 27 de março de 2023, conforme tabelas do item 4.

Vislumbra-se que tais valores são compatíveis com os praticados pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º nº 3.261 de 27 de março de 2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Pejuçara, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

### 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária própria, determinada por cada secretaria no momento da emissão do empenho, através da elaboração do Documento de Formalização da Demanda.

Pejuçara, RS, 13 de junho de 2024.

Francieli Gelatti Basso  
Secretária Municipal de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Pejuçara

### ANEXO II

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE PARA CONTATO:

E-MAIL:

REPRESENTANTE LEGAL:

Lote	Item	Un	Qtde	Descrição	Marca/ Modelo	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$

DATA

ASSINATURA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Pejuçara

### ANEXO III

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_/2024

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024

Aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_ de 2024, o **MUNICÍPIO DE PEJUÇARA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 87.566.188/0001-18, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, nº 597, Centro, na cidade de Pejuçara/RS, representado pela Prefeita Municipal, Sra. FLAVIANA BRANDEMBURG BASSO, doravante designado ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr(a). \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_, portador(a) da CI-RG nº. \_\_\_\_\_, doravante denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS resolvem, com integral observância das normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 3.449 de 28 de dezembro de 2023 e nas condições estabelecidas no processo administrativo nº 2618/2024, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 19/2024, homologado em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024, FIRMAR A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1 – OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços unitários para fornecimento de equipamentos de informática, em conformidade com as especificações contidas no Edital e seu Termo de Referência, assim como a proposta da Empresa, partes integrantes desta Ata, independente de transcrição.

#### 2 – VALIDADE

2.1. A ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

2.2. Conforme art. 83, da Lei nº 14.133/2021 e § 2º do art. 5 do Decreto Municipal nº 3.449/2023, a Administração não está obrigada a realizar contratação por intermédio da Ata de Registro de Preços, podendo adotar, para tanto, licitação específica para o pretendido, desde que motivadamente, assegurando-se, todavia, a preferência de contratação aos registrados, no caso de igualdade de condições.

#### 3 – CONTRATO

“Todos contra a COVID-19.”



“Use Máscara.”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Pejuçara

3.1. Para a contratação do item registrado na presente Ata, poderá ser dispensada a celebração de contrato com a DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, se preenchidos os requisitos do art. 95, incisos I e II, e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

### 4 – PREÇOS

4.1. O preço ofertado pela DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consta na tabela abaixo:

Lote	Item	Un	Qtde.	Descrição	Marca/ Modelo	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$

4.2. Serão incluídos em anexo à presente Ata, cadastro de reserva com os licitantes que aceitarem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação, e posteriormente os licitantes que mantiverem a sua proposta original, conforme art. 82, § 5º, VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. No caso de ser registrado mais de um licitante com o mesmo valor, em preço igual ao do licitante vencedor, ficará assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, conforme dispõe o art. 82, VII da Lei Federal nº 14.133/2021

### 5 – EXECUÇÃO

5.1. O fornecimento do objeto será iniciado pela DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS após a assinatura da Ata de Registro de Preços.

5.2. A empresa vencedora terá o **prazo de 20 (vinte) dias** para a entrega dos objetos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo Município, nos locais determinados pelo Poder Executivo.

5.3. O prazo de que trata o subitem 5.2, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que requerido fundamentadamente pela licitante durante a sua fluência original, a ser ponderado pela Administração.

5.4. As marcas apresentadas na proposta não poderão ser substituídas por outra no ato da entrega.

5.5. Os itens deverão ser entregues intactos, sem danificações e defeitos, devidamente embalados, lacrados e identificados, não apresentando qualquer violação.

5.6. Na entrega dos Itens **COMPUTADOR, WORKSTATION, NOTEBOOK e MONITOR DE VÍDEO**, deverá ser apresentado juntamente ao objeto, a Nota Fiscal do fornecedor credenciado oficial de todo o software/sistema operacional listado na descrição dos itens no Termo de Referência e Edital, com



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Pejuçara

exceção no caso de o equipamento com código de produto cuja descrição especificada no site do fabricante atrelada ao “partnumber” do equipamento, o software esteja especificado.

**5.6.1.** O Fornecedor da nota deve estar listado no site oficial do fabricante oficial dos softwares adquiridos ou deverá ser apresentado o “partnumber” do computador fornecido e o link com a descrição do produto em site oficial onde deverá constar a descrição do computador e licença do software especificado no termo de Referência e Edital.

**5.6.2.** O não cumprimento deste termo resultará na devolução dos produtos.

**5.7.** A marca, modelo e partnumber ofertado na proposta será devidamente conferido na entrega.

**5.7.1.** O proponente vencedor deverá entregar os equipamentos, obrigatoriamente, **na marca, modelo e partnumber** cotado na proposta, sob pena de ter os equipamentos devolvidos.

**5.8.** Não será aceito (alterações) adições e subtrações de peças no produto original.

**5.9.** Os equipamentos entregues devem preencher todos os requisitos e características mínimas exigidas na descrição do item ou ser de qualidade superior, devendo o mesmo ser da 1ª (primeira) linha oferecida, novo (sem uso, reformado ou recondicionado), bem como devem pertencer à linha corporativa. Não serão aceitos equipamentos destinados ao uso da linha doméstica.

**5.10.** Caso haja alteração por motivos de atualização tecnológica dos modelos dos equipamentos ofertado, durante a vigência da Ata de Registro de Preço, o proponente vencedor deverá comunicar as modificações ao Contratante e apresentar a linha substituta.

**5.11.** Os itens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo fiscal do contrato, e pelo responsável pelo acompanhamento da Secretaria, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**5.12.** Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da Registrada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**5.13.** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

**5.13.1.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Registrada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**5.14.** As entregas deverão acontecer em dias úteis, em horário pré-determinado, respeitando a presença do fiscal do contrato e do funcionário responsável pela conferência.

**5.15.** A empresa vencedora deve aceitar nos mesmos preços e condições apresentadas na proposta, os acréscimos ou supressões nos itens que se fizerem necessário, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 125 da Lei 14.133/2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Pejuçara

### 6 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

6.1.1. Pela Administração, quando:

- a) a DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao presente de Registro de Preços;
- b) a DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS der causa à rescisão de contrato decorrente do Registro de Preços;
- c) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- e) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS quando ocorrer fato superveniente, mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

6.2. A comunicação do cancelamento ou da suspensão do preço registrado, nos casos previstos no subitem 6.1.1 deverá ser formalizada por e-mail ou por correspondência, juntando-se o comprovante no processo que deu origem ao Registro de Preços.

6.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir de 05 (cinco) dias úteis da sua publicação.

6.4. Da decisão de cancelar ou suspender a Ata de Registro de Preços cabe recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

### 7 – PENALIDADES

7.1. A DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será responsabilizada administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
- b) dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Pejuçara

- f) não celebrar o instrumento contratual ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da Ata de Registro de Preços;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**7.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 7.1 desta Ata as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**7.3.** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 7.2. da presente Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

**7.4.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da Ata com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 7.2 da presente Ata.

**7.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**7.6.** A aplicação das sanções previstas no item 5.2. desta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**7.7.** Na aplicação da sanção prevista no item 7.2, alínea “b”, da presente Ata, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Pejuçara

**7.8.** Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 7.2 da presente Ata a DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será intimada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**7.9.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, a DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**7.10.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**7.11.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**7.12.** É admitida a reabilitação da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

**7.13.** A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 5.2 da presente Ata exigirá, como condição de reabilitação da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

## 8 – FISCALIZAÇÃO

**8.1.** Cabe ao ÓRGÃO GERENCIADOR proceder a fiscalização rotineira dos itens recebidos, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações que se fizerem necessárias, conforme previsto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, através de servidores designados para a função.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Pejuçara

**8.2.** Os fiscais estão investidos no dever de recusar, em parte ou totalmente, o item que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que seja fornecido fora do prazo preestabelecido, conforme dispõe o art. 140, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

**8.3.** As irregularidades constatadas deverão ser comunicadas ao Secretário da pasta, no prazo máximo de 02 (dois) dias, sem prejuízo de o próprio fiscal notificar o registrado para adotar as providências necessárias para correção ou, quando for o caso, recomendar ao Secretário a instauração de processo para a aplicação das penalidades cabíveis.

**8.4.** O ÓRGÃO GERENCIADOR promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade semestral, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição, em observância ao previsto no art. 82, § 5º, IV d Lei nº 14.133/2021.

### 9 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

**9.1.** Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

**9.2.** Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**9.3.** Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao ÓRGÃO GERENCIADOR, em até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 (vinte e quatro) horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

### 10 – FORO

Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Cruz Alta/RS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Pejuçara

Certos e ajustados, firmam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinada e ratificada na presença de 02 (duas) testemunhas, responsabilizando-se as partes por todos os termos, para que deles decorram os esperados efeitos jurídicos.

Pejuçara, RS, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Flaviana Brandenburg Basso

Prefeita Municipal

Licitante

Testemunhas:

1 \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_